Câm.



LEI Nº 4.222 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 014/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de bem móvel à entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a cessão de uso de móvel público, do caminhão toco IVECO, cor branca, diesel, carga seca, placa: QCK1A32 de propriedade do Município de Barra do Garças a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL INDÍGENA E RECUPERAÇÃO ECOLÓGICA/ASPIRE-SÃO MARCOS, associação privada, inscrita no CNPJ nº 06.207.939/0001-08, com sede na ALDEIA SÃO MARCOS TI SÃO MARCOS, representada pelo seu presidente sr. Oscar Warainhe Urebete.
- Art. 2º A Cessionária usará o bem cedido para transportar suas produções na maioria artesanal, até os pontos comerciais no Município de Barra do Garças, distante 150 km da Reserva São Marcos, facilitando o transporte e o lucro, podendo obter renda satisfatória ao sustento de seus familiares, conforme descrito na justificativa da proposta ao Convênio SICONV 842862/2017 SUDECO.
- Art. 3º O prazo de vigência da cessão de direito real de uso será por prazo indeterminado, e as demais normas, direitos e obrigações de ambas as partes, devem constar no termo de cessão que será firmado entre a Prefeitura e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL INDÍGENA E RECUPERAÇÃO ECOLÓGICA/ASPIRE-SÃO MARCOS.
 - § 1º A qualquer tempo o Cedente poderá reaver o bem ora cedido.
 - § 2º O Cessionário ficará responsável pela manutenção do bem cedido.
 - § 3º A propriedade do bem cedido permanecerá com o Cedente.
- § 4º O bem ora cedido não pode ser utilizado em fim diverso do pactuado no termo de cessão.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Herbert QE Souza Penze Procurador-Geral do Município Portaria Nº 17.001 de 01/01/2021 OAB/I T 22475/-0